



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

01
f

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1873

PROJETO DE LEI Nº 40/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Artigo 1º da Lei nº 781, de 15 de setembro de 1.965, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º)- Fica denominada "Rua Tufik ' Maluf", a via atualmente sem nome, recentemente aberta, partindo da Rua Joaquim Procópio de Araújo, lado esquerdo, entre a Rua Coronel Jeremias José de Almeida e imóvel do DER".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1989.-

Luiz de Castro Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da lei nº 781, de 15 de setembro de 1.965, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica denominada "Rua Tufik Maluf", a via atualmente sem nome, recentemente aberta, partindo da Rua Joaquim Procópio de Araújo, lado esquerdo, entre a Rua Coronel Jeremias José de Almeida e imóvel do DER".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, após ter ouvido o parecer,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 02 de Junho de 1989
[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 02 de Junho de 1989
[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 02 de Junho de 1989
[Assinatura]
Presidente



03
\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Face ao que preceitua o Item XIV do Artigo 24 da Lei Orgânica dos Municípios, e motivado pela reivindicação formulada pelo cidadão Jorge Maluf, através dos autos do protocolado nº 212/89, acompanhada de documento que embasa a pretensão, é que este Executivo Municipal leva à apreciação - dessa Egrégia Edilidade, o Projeto de Lei ora proposto, o qual visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 781, de 15 de setembro de 1.965, a fim de que a denominação daquela via pública tenha sua nomenclatura correta, ou seja, rua Tufik Maluf.

Melhor instruindo nossa justificativa, encaminhamos em anexo, cópia xerográfica do requerimento inaugural dos autos do protocolado acima noticiado, acompanhado de documento, e da lei acima referida.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres senhores vereadores, encarecemos para tramitação da proposta, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

PI, 02, JUN, 89.-
mcz/

Pirassununga 14 de Fevereiro de 1989
Exmo Sr. Prefeito Municipal de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

212 FEV89 1310

PROTOCOLO

Jorge Maluf, maior, proprietário, abaixo assinado, requer a
Va. Excia, se digne corrigir o nome da Rua Tufi Maluf, Lei
nº 781 de 15 de Setembro de 1965, bem como a placa da rua.
Para o nome correto que é TUFIX MALUF, conforme comprovante
anexo a este, com assinatura de proprio punho do mesmo, na
Guia de Aquisição de Estampilhas.

Nestes Termos
P. Deferimento.



Jorge Maluf

fone 61-3631
residência





NOME DO CONTRIBUINTE	TUFIK MALUF		CÓD. INSPETORIA	23
MUNICIPIO	PIRASSUNUNGA		CÓD. MUNICIPIO	212
DISTRITO DE PAZ			CÓD. SETOR	1
RUA E NUMERO	AMADOR BUENO, 65		COD. ATIVIDADE	
GENERO DE NEGOCIO	FAZENDAS	RUBRICA 287		
DATA	12-12-47	N.O DE INSCRIÇÃO	389	

O abaixo assinado necessita adquirir os seguintes selos :

1.a VIA (Verde) para o contribuinte
 2.a VIA (Amarela) da arrecadação
 3.a VIA (Azul) da fiscalização
 4.a VIA (Branca) da Estação arrecadadora

Quantidade	TAXAS		Importâncias
	de Cr.\$	0,10 na importancia de	
	>	> 0,20 >	
	>	> 0,30 >	
	>	> 0,40 >	
	>	> 0,50 >	
	>	> 1,00 >	
	>	> 2,00 >	
	>	> 3,00 >	
	>	> 4,00 >	
	>	> 5,00 >	
	"	" 10,00 "	
	"	" 20,00 "	
2	"	" 50,00 "	100 00
1	"	" 100,00 "	100 00
	"	" 200,00 "	
	"	" 500,00 "	
	"	" 1.000,00 "	
	"	" 2.000,00 "	
	"	" 5.000,00 "	
			200 00

Importa em Dozentos Cruzeiros

Tufik Maluf
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

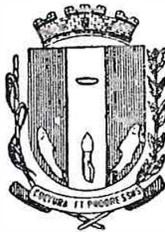
ESTA GUIA É ISENTA DE SÊLO

Preencher esta Guia á máquina de escrever ou em letra de forma

DECRETO N.º 8255 de 23-4-1937
 LIVRO I
 TITULO I
 CAPITULO VI
 E ART. 21 § 1.º DO

Art. 12.º—O contribuinte é obrigado adquirir selos exclusivamente na estação arrecadadora do seu distrito fiscal que os fornecerá no limite minimo de vinte cruzeiros (Cr.\$20,00), mediante guias em quadruplicata assinadas pelo contribuinte ou seu representante.
 § 1.º— O fornecimento só se fará á vista do cartão a que se refere o § 5.º do art. 8.º
 § 2.º—A repartição arrecadadora declarará, por extenso, a importância total da aquisição numa das vias da guia, autentica-la-á e a devolverá ao contribuinte para con-

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º

LEI Nº 781

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - Fica denominada "Rua Tufi Maluf" a via atualmente sem nome, recentemente aberta, partindo da Rua Joaquim Procópio de Araújo, lado esquerdo, entre a Rua - Coronel Jeremias José de Almeida e imóvel do DER.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Setembro de 1.965.

- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
data supra

Secret. Subst. da P.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

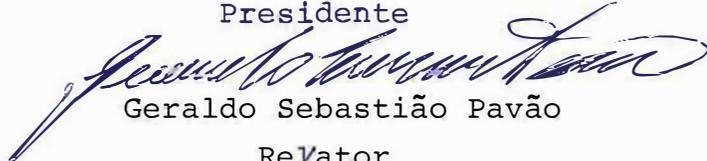
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 40/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa dar nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 781, de 15 de setembro de 1.965, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1989.-


Rubens Santos Costa

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.970/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da lei nº 781, de 15 de setembro de 1.965, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º) - Fica denominada "Rua Tufik Maluf", a via atualmente sem nome, recentemente aberta, partindo da Rua Joaquim Procópio de Araújo, lado esquerdo, entre a Rua Coronel Jeremias José de Almeida e imóvel do DER".

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


- WALTER JOÃO DELFINO BELEZA -
Diretor do Departamento de Administração